

INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2016 – EDIÇÃO 17/2016

LEGISLAÇÃO: UNIÃO ESTUDA AJUSTES PONTUAIS EM ATÉ 15 TRIBUTOS

O governo mapeou entre 10 e 15 modalidades de tributos que podem ter aumentos marginais de alíquotas para ajudar alavancar as receitas do próximo ano, caso o cenário aponte necessidade de completar o esforço de uma arrecadação adicional de R\$ 55 bilhões e o cumprimento da meta fiscal de déficit primário para o governo central de R\$ 139 bilhões.

A ideia é que um conjunto de ajustes pontuais teria menos impacto na inflação e na competitividade da economia do que altas mais fortes e concentradas em poucos tributos, como uma forte subida da Cide ou a recriação da CPMF, embora esse último seja descartado pelos políticos.

A visão do governo é que a prioridade é fazer o ajuste no lado da despesa e só subir impostos como último recurso. O objetivo é que a maior parte do esforço arrecadatário adicional venha de concessões e privatizações.

LEGISLAÇÃO: GOVERNO ESTUDA MUDAR NORMA CAMBIAL PARA A REPATRIAÇÃO

Uma norma cambial em estudo pelo Banco Central (BC) permitirá contornar problemas relacionados ao pagamento do imposto no ato da operação de fechamento do contrato de câmbio no programa de legalização de recursos não declarados no exterior.

O que está em discussão entre o Ministério da Fazenda e o Banco Central, é a edição de uma norma que permita que, no próprio documento de fechamento do câmbio, a instituição financeira já desconte o valor relativo à multa.

Para agentes do mercado, a normativa do BC deve ter pouco efeito em termos de aumento de fluxo, pois algumas instituições já estavam fazendo o recolhimento do Darf com os recursos dos clientes trazidos do exterior com base no esclarecimento da Receita Federal sobre o assunto.

FISCALIZAÇÃO: RECEITA FEDERAL FAZ PENTE-FINO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

Ao menos 50 fundos de investimentos, dez bancos e 30 mil brasileiros que declaram ser não residentes passarão neste ano por um pente-fino da Receita Federal.

Não se tratam ainda de fiscalizações oficiais, mas de um acompanhamento especial que o Fisco está realizando após perceber que fundos de investimentos estruturados - em especial os FIPs - têm sido utilizados em planejamentos tributários considerados "abusivos" ou "agressivos".

O resultado dessa estratégia, aos olhos do Fisco, é que investidores sem direito por lei estariam usufruindo do benefício de isenção do Imposto de Renda (IR) destinado a estrangeiros.

INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2016 – EDIÇÃO 17/2016

Em outra situação, estariam adiando por tempo indeterminado o recolhimento do tributo por meio de fundos criados exclusivamente para essa finalidade.

A delegada da Demac de São Paulo, Márcia Cecília Meng, afirma que há dois focos da Receita neste momento: Identificar brasileiros (sejam pessoas físicas ou jurídicas) que se passam por não residentes para deixar de recolher a alíquota de 15% do imposto sobre seus rendimentos (simulação).

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: FISCO DISCUTE DEFINIÇÃO DE CONCEITO DE PROPÓSITO NEGOCIAL

A Receita Federal discute uma proposta de lei pela qual pretende definir o conceito de propósito comercial. A expressão é utilizada atualmente em todas as análises pelo Fisco de planejamentos tributários.

Hoje a definição geral para propósito comercial, um dos parâmetros usados pelo Fisco para avaliar se um planejamento é lícito ou não, é de que a operação faça sentido econômico para o negócio de determinada empresa. O objetivo não poderia ser unicamente o de reduzir tributos.

De acordo com a Receita Federal, a partir de 2018 não será mais possível que recursos transitem pelo mundo sem que os governos saibam, o que incluiria o capital nacional.

O Brasil, num total de 96 países, faz parte da Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária.

Por meio desse tratado, os países trocarão automaticamente informações relativas a contas correntes e seus titulares, investimentos, previdência privada, ações, rendimentos de fundos, aluguéis e juros, por exemplo.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: CARF CONSIDERA LÍCITA SEPARAÇÃO DE ATIVIDADES PARA REDUÇÃO DE COFINS

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) entendeu como lícita a estratégia de uma empresa para diminuir a carga tributária. Depois de segregar as atividades, a fabricante de produtos de madeira conseguiu reduzir o recolhimento de PIS e COFINS.

No caso concreto, toda a etapa de plantio e cultivo de eucalipto (a matéria prima dos produtos) foi transferida para uma nova empresa – constituída pelos sócios da fabricante. Essa nova companhia passou a atuar de forma autônoma no mercado e se tornou a fornecedora da empresa segregada.

A Receita Federal entendeu, no entanto, que a companhia simulou a operação para se beneficiar com a geração de créditos de PIS e Cofins.

Isso porque, segundo a fiscalização, não teria havido a compra de matéria-prima, mas apenas a transferência de insumos dentro do mesmo grupo econômico.

INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2016 – EDIÇÃO 17/2016

Relator do caso, o conselheiro Walker Araújo afirmou, em seu voto, que não via, nos autos, nenhum indício de ato simulado, destacando que as empresas têm sedes diferentes e contabilidade e funcionários individualizados. Disse ainda que no direito tributário é perfeitamente admissível ao contribuinte a utilização de meios lícitos para economizar ou reduzir tributos.

PIS/COFINS: DECISÃO AUTORIZA USO DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE DESPESAS

Uma sentença da Justiça Federal do Paraná garantiu a uma empresa o direito de usar créditos de PIS e Cofins sobre as despesas financeiras, geradas, principalmente, por empréstimos bancários.

Desde julho de 2015, por meio do Decreto nº 8.426, estão em vigor as alíquotas de 4% de Cofins e 0,65% de PIS sobre receitas financeiras. Contudo, não foi autorizado o uso de créditos sobre as despesas financeiras.

A Receita comparou o regime da não cumulatividade do PIS e da Cofins ao regime do IPI e ICMS. A juíza ao analisar o caso, afirmou que essa comparação seria equivocada. Isso porque, segundo a decisão "o PIS/Cofins não incide sobre operações, mas sobre a receita apurada mês a mês, sendo insuficiente admitir a não cumulatividade apenas sobre créditos físicos quando se tributam também as receitas financeiras".

A magistrada também destaca que "a captação de recursos no mercado é hoje imprescindível às operações ordinárias da grande maioria das empresas, pela necessidade de financiar o seu capital de giro". Ainda segundo a juíza, o aumento do custo com o Decreto nº 8.426, de 2015, sem o creditamento da despesa anterior, "inevitavelmente implicará a repercussão ao consumidor final, ainda que não diretamente, como ocorre com o IPI/ICMS".

ICMS: STJ SE ALINHA AO STF NA QUESTÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDAS DE EMBALAGENS

Em decisão unânime, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou incidência de Imposto sobre Serviços (ISS) em operações de industrialização por encomenda de embalagens, destinadas à integração ou utilização direta em processo subsequente de industrialização ou de circulação de mercadoria.

No julgamento da Medida Cautelar na ADI 4.389, o STF decidiu que o ISS não incide sobre a industrialização por encomenda, pois, como o bem retorna à circulação, tal processo industrial representa apenas uma fase do ciclo produtivo da encomendante, devendo incidir apenas o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).